

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÕES
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: licitacao@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-PMJ

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo nº 001/2022, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 001/2022, para contratar com o Senhor **LOURIVAL AFONSO PEREIRA**, inscrito no CPF sob nº 486.901.399-15, com o objetivo de locar um imóvel para atender uma família carente, com o valor de R\$: 700,00 (setecentos reais) mensais pelo período de 6 (seis) meses.

Esta Ratificação se fundamenta no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Jussara, 07 de janeiro de 2022.

Robison Pedrosa da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: gabinete@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO Nº 5885/2022

ROBISON PEDROSA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI,

Considerando, que o município desde o início do ano de 2021 sofre com a SECA, devido ao esaurimento hídrico causado pelo regime irregular de chuva, que ora afeta toda a população de Jussara/PR;

Considerando, que em decorrência da SECA, os municípios encontram-se com abastecimento irregular de água potável, além dos danos causados a agrícola e agropecuária, com estimativa de frustração na safra de hortifrutigranjeiros, agricultura familiar, soja, milho, dentre outros.

Considerando, em especial o Decreto Estadual n.º 10002/2021, que declarou situação de emergência em todo território do Estado do Paraná, devido ao desastre classificado e codificado como estagem.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência no Município de Jussara – PR, nos termos do decreto Estadual 10002/2021 e do parecer da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil em virtude do longo período de estagem e crise hídrica.

Art. 2º - Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias, e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jussara-Pr., aos 07 (sete) dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

ROBISON PEDROSA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Concorrência Pública nº 01/2022
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 16 de fevereiro de 2022, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Concorrência Pública, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUD da Estrada Iribará no Município de Cianorte/PR. Valor referência: R\$ 6.939.558,32 (seis milhões, novecentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos). Prazo de Execução: 08 (oito) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://p.cianorte.pr.gov.br:8082/portalttransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 06 de Janeiro de 2022.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 06/2022
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala de Licitação de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de absorventes higiênicos para distribuição gratuita às mulheres de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social no Município de Cianorte/PR. Credenciamento até as 8h30min do dia 26 de janeiro de 2022 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 26 de janeiro de 2022; início da sessão às 9h do dia 26 de janeiro de 2022 de 2022; oferecimento de lances a partir das 11h00min do dia 26 de janeiro de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://p.cianorte.pr.gov.br:8082/portalttransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 06 de janeiro de 2022.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 07/2022
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala de Licitação de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para administração e fornecimento de benefício eventual – cesta básica para usuários da Assistência Social, através de cartão magnético eletrônico que possibilite a aquisição de gêneros alimentícios por meio de redes de estabelecimentos credenciados. Credenciamento até as 8h30min do dia 26 de janeiro de 2022 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 26 de janeiro de 2022; início da sessão às 9h do dia 26 de janeiro de 2022 de 2022; oferecimento de lances a partir das 11h00min do dia 26 de janeiro de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://p.cianorte.pr.gov.br:8082/portalttransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 06 de janeiro de 2022.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 08/2022
O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala de Licitação de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de diárias de hotel para hospedagem para eventos, palestras, e cursos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Credenciamento até as 8h30min do dia 27 de janeiro de 2022 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 27 de janeiro de 2022; início da sessão às 9h do dia 27 de janeiro de 2022 de 2022; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 27 de janeiro de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://p.cianorte.pr.gov.br:8082/portalttransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 07 de janeiro de 2022.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114, 3644-1185, 3644-1100 e 3644-1178
Site: www.sao-manuel-do-parana.com.br e-mail: psao@saomanueldo-parana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63

DECRETO Nº. 007/2022

"Nomeia Cristiano Rodrigues Ferreira, para exercer Cargo de Provedor em Comissão".

AGNALDO TREVISAN, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Fica nomeada, a partir de 10 de janeiro de 2022, **CRISTIANO RODRIGUES FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade, Rg. nº 7.80X.XX1-4 – SSPPR, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PECUÁRIA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos da Lei Municipal nº 011/2018 de 04 de julho de 2018, percebendo vencimentos atribuído ao Símbolo CC-3, constante da Tabela de Vencimentos de Cargos em Comissão anexo I e II da referida Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 008/2021 de 15/01/2021.

Paço Municipal "13 de setembro" de São Manoel do Paraná, em 07 de janeiro de 2022.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
ASSINADO ORIGINAL

DECRETO Nº5/2022
"Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências".

AGNALDO TREVISAN, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto nos artigos 8º, caput, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), bem como no artigo 40 da Lei Municipal nº 22/2021, de 01/09/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO):

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e os fundos dos Poderes Executivo e Legislativo, integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social poderão empregar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária nº 36/2021 de 01/12/2021, observados os valores disponibilizados no Anexo I que acompanha este Decreto.

§ 1º - Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas:
I – aos grupos de despesa:
a) Pessoal e Encargos Sociais;
b) Juros e Encargos da Dívida; e
c) Amortização da Dívida;
II – aos recursos de doações e de convênios.

§ 2º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos, relativos aos grupos de despesa "3 – Outras Despesas Correntes", "4 – Investimentos" e "5 – Inversões Financeiras", ressalvadas as exceções de que trata o § 1º deste artigo, terão sua execução condicionada aos valores disponibilizados de acordo com este artigo.

Art. 2º - O pagamento de despesas no exercício de 2022, inclusive dos créditos suplementares e especiais abertos, fica autorizado até o montante constante do Anexo I deste Decreto.

§ 1º - Excluem-se do montante previsto no caput as dotações relacionadas no art. 1º, § 1º, incisos I e II.

§ 2º - O pagamento dos restos a pagar conforme posição de 31 de dezembro de 2021 deverá ser pago até 31 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Em decorrência do disposto neste Decreto, fica vedado aos órgãos e fundos do Poder Executivo e Legislativo, constante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com o art. 167, inciso II, da Constituição Federal, e com o art. 73 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, a realização de despesas ou a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os montantes disponibilizados e com os cronogramas nele estabelecidos.

Art. 4º - Os órgãos e as unidades orçamentárias do Poder Executivo e Legislativo, constante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, somente poderão empregar dotações orçamentárias até 10 de dezembro de 2022.

§ 1º - Observado o disposto no caput, os empregos limitar-se-ão às despesas cujos contratos, convênios ou instrumentos congêneros possam ser formalizados até 10 de dezembro de 2022.

§ 2º - As restrições previstas neste artigo não se aplicam às despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município, e as decorrentes da abertura de créditos extraordinários.

§ 3º - Poderá ser prorrogado até 31 de dezembro de 2022, o prazo estabelecido no caput para o atendimento de despesas previstas no § 2º deste artigo.

Art. 5º - Fica vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 6º - Os ordenadores de despesas são responsáveis pela observância do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente da Lei nº 8.320, de 17/03/1964, das Leis Municipais nºs 22/2021, de 01/09/2021 (LDO) e 36/2021 de 01/12/2021 (LOA) e da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 (LRF).

Art. 7º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária referente ao exercício de 2022 para o Poder Legislativo e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de conformidade com os percentuais sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior, conforme disposto no Art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 8º - A Divisão de Contabilidade e Orçamento e o Controle Interno da Prefeitura Municipal compete proceder à limitação de emprego e movimentação financeira, de acordo com o art. 11 da Lei Municipal nº 22/2021, de 01/09/2021 (LDO).

Art. 9º - A Divisão de Contabilidade, a Divisão de Tesouraria e o Sistema de Controle Interno incumbem zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como responsabilizar os dirigentes e os servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 10 - Os Secretários Municipais, no âmbito de suas respectivas competências, adotarão as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Parágrafo único - Nas Secretarias onde não houverem Secretários devidamente nomeados, tomarão as devidas providências os Chefes de Divisões, ou respectivos substitutos.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Manoel do Paraná, em 06 de janeiro de 2022.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal em Exercício
(assinado no original)

ANEXO I – DECRETO Nº 5/2022
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

F	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA						TOTAL
	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.	
000	1.997.342,17	1.997.342,17	1.997.342,17	1.997.342,17	1.997.342,17	2.008.507,89	11.995.218,78
040	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	20.040,00	120.000,00
101	209.582,80	209.582,80	209.582,80	209.582,80	209.582,80	210.086,00	1.258.000,00
104	43.149,40	43.149,40	43.149,40	43.149,40	43.149,40	43.253,00	259.000,00
107	14.660,80	14.660,80	14.660,80	14.660,80	14.660,80	14.699,00	88.000,00
112	6.497,40	6.497,40	6.497,40	6.497,40	6.497,40	6.513,00	39.000,00
118	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	1.999,20	2.004,00	12.000,00
119	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.505,00	15.000,00
122	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	334,00	2.000,00
303	615.936,02	615.936,02	615.936,02	615.936,02	615.936,02	619.007,40	3.698.687,50
304	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	835,00	5.000,00
494	105.624,40	105.624,40	105.624,40	105.624,40	105.624,40	105.878,00	634.000,00
495	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	9.018,00	54.000,00
496	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	501,00	3.000,00
497	4.495,20	4.495,20	4.495,20	4.495,20	4.495,20	4.509,00	27.000,00
498	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.670,00	10.000,00
499	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.670,00	1.000,00
501	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	835,00	5.000,00
504	23.687,20	23.687,20	23.687,20	23.687,20	23.687,20	23.714,00	142.000,00
507	22.324,40	22.324,40	22.324,40	22.324,40	22.324,40	22.378,00	134.000,00
510	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.499,40	1.503,00	9.000,00
511	10.662,40	10.662,40	10.662,40	10.662,40	10.662,40	10.688,00	64.000,00
512	1.832,00	1.832,00	1.832,00	1.832,00	1.832,00	1.837,00	11.000,00
513	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	334,00	2.000,00
518	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.832,20	2.839,00	17.000,00
726	13.161,40	13.161,40	13.161,40	13.161,40	13.161,40	13.193,00	79.000,00
730	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.499,00	2.505,00	15.000,00
742	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	668,00	4.000,00
757	666,40	666,40	666,40	666,40	666,40	668,00	4.000,00
777	333,20	333,20	333,20	333,20	333,20	334,00	2.000,00
779	3.018.356,00	3.018.356,00	3.018.356,00	3.018.356,00	3.018.356,00	3.036.220,00	18.128.000,00

F	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO						TOTAL
	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.	
000	1.416.960	1.416.960	1.416.960	1.416.960	1.416.960	1.771.200	8.884.000
001	183.000	183.000	183.000	183.000	183.000	185.000	1.100.000
101	201.280	201.280	201.280	201.280	201.280	201.600	1.258.000
104	368.000	368.000	368.000	368.000	368.000	369.000	2.300.000
107	14.080	14.080	14.080	14.080	14.080	14.080	88.000
112	6.240	6.240	6.240	6.240	6.240	6.240	39.000
118	1.920	1.920	1.920	1.920	1.920	1.920	12.000
119	2.400	2.400	2.400	2.400	2.400	2.400	15.000
122	320	320	320	320	320	320	2.000
303	476.320	476.320	476.320	476.320	476.320	476.320	2.977.000
304	800	800	800	800	800	800	5.000
494	101.440	101.440	101.440	101.440	101.440	101.440	634.000
495	8.640	8.640	8.640	8.640	8.640	8.640	54.000
496	480	480	480	480	480	480	3.000
497	4.320	4.320	4.320	4.320	4.320	4.320	27.000
498	1.600	1.600	1.600	1.600	1.600	1.600	10.000
499	1.600	1.600	1.600	1.600	1.600	1.600	1.000
501	800	800	800	800	800	800	5.000
504	22.720	22.720	22.720	22.720	22.720	22.840	142.000
507	21.440	21.440	21.440	21.440	21.440	21.440	134.000
510	1.440	1.440	1.440	1.440	1.440	1.440	9.000
511	10.240	10.240	10.240	10.240	10.240	10.240	64.000
512	1.760	1.760	1.760	1.760	1.760	1.760	11.000
513	320	320	320	320	320	320	2.000
518	2.400	2.400	2.400	2.400	2.400	2.400	17.000
726	12.640	12.640	12.640	12.640	12.640	12.640	79.000
730	2.400	2.400	2.400	2.400	2.400	2.400	15.000
742	640	640	640	640	640	640	4.000
757	640	640	640	640	640	640	4.000
777	332	332	332	332	332	334	2.000
779	2.908.132	2.909.232					